



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.775, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.010.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.141.958,27 (SETE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), crédito suplementar na importância de R\$ 7.141.958,27 (SETE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.122.0085.2.0417	3390.92.00.00	482.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.1.0385	3390.30.00.06	100.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0079.1.0386	3390.30.00.06	100.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0065.2.0311	4490.52.00.00	150.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.1.0171	4490.51.00.03	550.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0179	4490.51.00.00	500.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.1.0169	3390.39.00.00	4.000.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.2.0193	3390.39.00.00	1.115.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0042.2.0205	4490.52.00.00	25.958,27
SMAS	FMS	17.91.08.122.0045.2.0239	3350.43.00.00	119.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0079.1.0385	3390.39.00.06	100.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0079.1.0386	3390.39.00.06	100.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0065.2.0311	3390.30.00.00	150.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.122.0042.2.0205	3390.30.00.00	15.958,27
SMASDH	GS	17.01.08.122.0042.2.0205	3390.39.00.00	10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0043.2.0214	3390.30.00.00	38.500,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0043.2.0214	3390.39.00.00	20.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0043.2.0214	4490.51.00.00	40.250,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0043.2.0214	4490.52.00.00	20.250,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.1.0166	3190.11.00.00	4.000.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0176	3390.39.00.03	550.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.1.0191	4490.52.00.00	500.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.1.0192	4490.51.00.00	1.115.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	3390.47.00.00	482.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 02 de Fevereiro de 2010.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0079.1	3390.39.00.00	100.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0079.1	3390.39.00.06	100.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0079.1	3390.39.00.00	100.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0065.2	3390.30.00.00	150.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.1	4490.51.00.03	250.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1	4490.51.00.00	500.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.1	3390.30.00.00	1.000.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.2	3390.39.00.00	1.115.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0042.2	4490.52.00.00	25.000,00
SMAS	FMAS	17.01.08.122.0042.2	3390.47.00.00	100.000,00

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0079.1	3390.39.00.00	100.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0079.1	3390.39.00.06	100.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0065.2	3390.30.00.00	150.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.122.0042.2	3390.30.00.00	15.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.122.0042.2	3390.39.00.00	10.000,00